



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO	2
TERMOS DE POSSE - EDITAL nº 001/2012 e 002/2012	2
DECRETO	6
DECRETO Nº009 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.	6
COMUNICADO	8
CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO DECRETO Nº 007-2022 - PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	9
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020	9
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL	10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 SRP	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	11
EDITAL	11
EDITAL CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ - MA Nº 01/2022, DE 20/01/2022 - FCI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
EXTRATO DE CONTRATO - 021/2022-SEMUS	17



GABINETE DO PREFEITO - GAP

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO

TERMOS DE POSSE - EDITAL nº 001/2012 e 002/2012

TERMOS DE POSSE

Referente ao Edital nº 001/2012 e 002/2012

NOME	CARGO
ALICE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE MAGISTERIO -ZONA RURAL
ALICE SILVA SOUSA	PROFESSOR NV III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ALINE ALENCAR SILVA MOURA	PROFESSOR NV III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ALINE PEREIRA RIOS SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-ZONA URBANA
ALVECIDA SILVA COSTA	AUXILIAR DE MAGISTERIO -ZONA RURAL
ALYSON REGO MENDES	MÉDICO ESPECIALISTA-UROLOGISTA
ALZENIR CRISTINA DE SOUSA SILVA	MERENDEIRO - ZONA URBANA





AMANDA CARREIRO BATISTA SILVA	NUTRICIONISTA
AMANDA GRACIELLE VAZ DE OLIVEIRA CUTRIM	ENFERMEIRO
ADELAIDE MATOS MEIRELES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ADELMA COELHO DA SILVA	PROFESSOR NV III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ADRIANA KLEINE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NV III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ADRIANA SILVA CARVALHO	TÉCNICO DE NEFERMAGEM-ZONA URBANA
ADÃO FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO-PNE-ZONA URBANA
AUREA CILENE BRITO DA SILVA	PROFESSOR NV III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
AUCILENE MENDES NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III-PNE-ENSINO FUNDAMENTAL-LINGUA PORTUGUESA-ZONA URBANA
ASCANIO LIMA NEGREIROS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III-PNE-ENSINO FUNDAMENTAL-LINGUA PORTUGUESA-ZONA URBANA
ARIETE MORAIS DE SÁ	PROFESSOR NÍVEL III-ENSINO FUNDAMENTAL-LINGUA CIÊNCIAS -ZONA URBANA



ARIANA VASCONCELOS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-ZONA URBANA
ARIADNA SALES COSTA	PEDAGOGO
ANA CARLA SARAIVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANNA CAROLINE CARVALHO E SILVA	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANDÃO	FONOAUDIÓLOGO
ANA MARY DE ARAUJO PORTO	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANA PAULA SILVA E ARAUJO	AUXILIAR DE MAGISTERIO -ZONA RURAL
ANY-JANES LOPES RIMUALDO ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANNE KETELLYN CHRISTO	TÉCNICO DE NEFERMAGEM-ZONA URBANA
ANGELA MARIA DOS SANTOS	ZELADOR-ZONA RURAL
ANDRÉIA DA SILVA ALMEIDA JACÓ	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA



ANA MARIA LOPES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-ZONA URBANA
ALZENIRA MENDES DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ALESSANDRA SANTOS MARINHO	MERENDEIRO - ZONA URBANA
ADRYELA STEFANE GUEDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
ALESSANDRA SOUSA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ALEXSANDRO WANDERLEY FREITAS	MÉDICO ESPECIALISTA-CLINICO GERAL
ANTONIA MAGALHÃES SANTANA	AUXILIAR DE MAGISTERIO -ZONA RURAL
ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM-ZONA URBANA
ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ZONA URBANA
ANTONIO JOZIRLEY LIMA DA SILVA	OPERADOR DE ESTÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-ZONA RURAL



ANTONIO MARCOS LEMOS SANTOS	AUXILIAR DE MAGISTERIO -ZONA RURAL
ANTONIO WELITON SÉRGIO DE OLIVEIRA	VAQUEIRO

Francisco de Assis Andrade Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: grd6t6xmgfi20220121100141

DECRETO

DECRETO Nº009 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 120 de 02 de dezembro de 2021, ao instituir protocolos sanitários e diretrizes complementares de caráter excepcional para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suas variantes no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos, notadamente, com os consecutórios da variante *ômicron*;

CONSIDERANDO o recente surto de contaminação provocada pela síndrome gripal decorrente da nova influenza *H3N2* provocando, consequentemente, a sobrecarga do sistema básico de saúde nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que estendeu a determinação de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em decorrência do aumento do número de casos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da [ADPF 672](#), bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser “*competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial*” (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever, inclusive, deste ente, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;





CONSIDERANDO que o enfrentamento da epidemia de COVID-19 e suas variantes é assunto de saúde pública de interesse local a cargo do Poder Público municipal, atuando concorrentemente com as regulamentações federais e estaduais;

CONSIDERANDO, por fim, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto do Poder Público e da população na gestão e adoção das medidas necessárias à prevenção dos riscos que a situação demanda com emprego urgente de medidas de controle e contenção de agravos e superlotação das unidades de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), na forma delineada pelo Decreto municipal nº 23/2020 e pelo Decreto nº 120/2021.

Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, os protocolos sanitários contidos no art. 2º, do Decreto Municipal nº 120, de 02 de dezembro de 2021, quanto as medidas profiláticas de contenção da COVID-19.

Art. 3º Restam suspensos, em todo o território do Município de Imperatriz, a realização de eventos privados de quaisquer naturezas, em espaços abertos ou fechados, com público superior a 2.000 (duas mil) pessoas, no período de 24 de janeiro de 2022 a 07 de março de 2022.

Art. 4º Ficam igualmente suspensos, por igual período, os eventos públicos com potencial para gerar aglomerações, tais como shows, festivais, música ao vivo, programações de carnaval e similares.

Art. 5º Durante o período previsto no art. 3º, ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, em duas doses ou dose única, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, a realização e participação em eventos com mais de 300 (trezentas) pessoas, em ambientes fechados como bares, casas de eventos e afins.

Art. 6º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação, as anotações constantes nos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde –





SEMUS.

Art. 7º Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 120/2021, não conflitantes com o disposto neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: 6mvfk0b4em820220121120115

COMUNICADO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO DECRETO Nº 007-2022 - PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que foi aprovado o Decreto nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reconhece situação anormal e declara Situação de Emergência neste Município, e dá outras providencias", na Sessão Extraordinária do dia 19.01.2022, por unanimidade de Dado e passado na secretaria da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

presidente

DECRETO Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Reconhece situação anormal e declara Situação de Emergência neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas, em especial, no art. 51, V e XI, da Lei Orgânica do Município, no art. 8º, VI, da Lei nº 12.608/2012, art. 2º, inciso 4º e art. 3º, da Instrução Normativa 02/2016, do então Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a pública e notória ocorrência de situação anormal decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE, por conta das fortes chuvas – ocorridas, notadamente, na última quinzena do mês de dezembro de 2021 e neste mês de janeiro de 2022 –, e seus consectários;

CONSIDERANDO que em razão desses eventos resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório de Avaliação de





Danos emitidos pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos técnicos correlatos, vindos, inclusive de outros órgãos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida situação anormal, declarando-se Situação de Emergência neste município, especialmente, observadas as áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos inerentes a este Decreto, em virtude do desastre de nível II, decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos, por conta das fortes chuvas – ocorridas, notadamente, na última quinzena do mês de dezembro de 2021 e neste mês de janeiro de 2022 – e seus consectários.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, e usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam autorizados os órgãos municipais a procederem à imediata articulação para fins de cooperação, com escopo de obter apoio do governo estadual e federal, em especial, nos termos da Lei nº 10.954/2004 e do Decreto nº 7.257/2010, este, do Executivo federal.

Art. 7º. Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Imperatriz-MA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DE JANEIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$ArQHzPx2BkP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

A Comissão Permanente de Licitação – CPL informa que em Publicação de Abertura da edição nº194 do dia 20 de janeiro de 2022, pág. 2 do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE IMPERATRIZ - MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2021, tendo como OBJETO:Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em Botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações.ONDE SE LÊ:ABERTURA:01 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).LEIA-SE: 07 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).





Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: gb4ezkuzpj20220121120152

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 – SRP OBJETO: Aquisição eventual e futura dos Materiais Correlatos, para atender as necessidades da SEDE da SEMUS, HMI, HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, CEMI, CEREST, DVS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS CAPS, CAF, PAISM, SAD e DAPS. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos – Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: ndlludcyn20220121120117





FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

EDITAL

EDITAL CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ - MA Nº 01/2022, DE 20/01/2022 - FCI

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS E PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CURSOS DE VIOLÃO, TECLADO, FLAUTA DOCE, CORAL INFANTIL, PERCUSSÃO, TEATRO, VIOLINO, INSTRUMENTOS DE SOPRO: METAIS E INGRESSO NO CORAL ESCOLA.

1. APRESENTAÇÃO

O CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de vagas nos cursos: violão, teclado, flauta doce, coral infantil, percussão, teatro, violino, instrumentos de sopro: metais e ingresso no coral escola.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Processo Seletivo de concessão de vagas nos cursos de violão, teclado, flauta doce, coral infantil, percussão, teatro, violino, instrumentos de sopro: metais e ingresso no coral escola com descrição no Anexo I, referente ao Edital Nº 01/2022 do CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ, é regido por este Edital.

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas, objeto deste Edital, é feita via presencial conforme o número do edital em questão a partir das informações prestadas pelo candidato, conforme formulário disponibilizado pelo CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ.

2.3 A candidatura a uma vaga, objeto deste Edital, supõe o preenchimento da Ficha de Inscrição, modelo Anexo IV, com informações verídicas e cabais, assinatura de Termo de Concessão de uso de imagem modelo Anexo IV e atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido, conforme Anexo II.

2.4 A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido para período de matrícula no CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ, havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela entidade responsável pela seleção.

2.5. Será obedecido o curso, turno e número de vagas disponibilizadas em cada turma. Caso algum candidato não ocupe a vaga no prazo estabelecido, ela será repassada, automaticamente, para o próximo classificado, até que se complete o número total das vagas previstas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
- b) Estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica;
- c) Ter no ato da matrícula a idade completa de acordo com o requisito do curso;
- d) Apresentar todos dos documentos originais com cópia no ato da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição para o processo seletivo referente a esse Edital será de 24/01/2022 à 28/01/2022 de 08h às 14h.

4.2. O candidato, ao inscrever-se, deverá preencher toda a Ficha de Inscrição disponibilizada no Conservatório Municipal.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente presenciais.

4.4 Poderão inscrever-se candidatos que atendam aos requisitos necessários constantes no item 03 (três) deste Edital.

4.5 Ao inscrever-se, o candidato optará por 01 (um) título de curso, com turno predefinido, conforme Anexo I.

5. SELEÇÃO

O processo de seleção constituirá na realização de prova teórica na primeira etapa obedecendo aos conteúdos teóricos indicados no anexo II e posteriormente prova prática através de audição com selecionador (datas no anexo III);





6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 09/02/2022 por meio de listagens nominais, organizadas por curso e turno, e será disponibilizada para consulta no Instagram® e nos murais dos locais aonde o(s) curso(s) irá (ão) ser realizado(s).

6.2. O resultado do processo terá validade de três meses a contar da data de sua divulgação, ou seja; os candidatos classificados ficarão cadastrados para convocação, de acordo com a abertura de vagas nos cursos e turnos correspondentes a sua inscrição, durante o período de validade do resultado do processo.

6.3 Após o período de validade do resultado do processo seletivo os candidatos que excederam as vagas oferecidas terão sua inscrição cancelada.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O período de matrícula e entrega de toda a documentação constante no item 7.3 para o processo seletivo referente a esse Edital, será no período de 10 a 16 de fevereiro, no horário das 08h às 14h (exceto sábado e domingo), no CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL DE IMPERATRIZ, localizado na rua Bom Jesus nº 589, Bom Sucesso.

7.2. O candidato classificado será convocado para matrícula de acordo o número de vagas na turma do curso e no turno definido em sua inscrição. Tal convocação será feita rigorosamente por ordem de classificação por meio de listagens nominais, organizadas por curso e turno e será disponibilizada para consulta no INSTAGRAM: @conservatorio.itz no mural do Conservatorio onde o curso irá ser desenvolvido e no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br.

Se o candidato convocado não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será automaticamente considerado desclassificado e a vaga repassada para o próximo classificado, até completar o número de vagas disponíveis.

7.3. No ato da efetivação da matrícula o candidato convocado deverá apresentar o original e entregar cópia de toda a documentação abaixo descrita:

- Documento de Identidade RG e CPF;
- Comprovante de Residência.

7.3.1. Havendo qualquer inscrição ou pendência na documentação supracitada, será indeferida a matrícula do candidato.

Obs.: Nessa ocasião, também serão assinadas a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso.

7.4. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato convocado ou, se menor de idade, pelo seu responsável.

7.5. Ao candidato convocado impossibilitado de efetuar a sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante procuração simples.

7.6. O candidato convocado que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

7.7. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo seguinte na ordem de classificação, não cabendo recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo do oferecimento de vagas definidas neste Edital.

8.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

8.3. Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos fora dos prazos definidos.

8.4. Conservatório Municipal Dramático e Musical, reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar, adiar ou remanejar as turmas que não alcancem o número necessário de alunos matriculados para realização da turma.

8.5 A validade do resultado do Processo Seletivo será restrita à matrícula nas turmas referentes a este Edital, respeitando a data de início de cada curso/turma e local de realização.

8.6. Os casos omissos serão levados à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, referente a este Edital, composta da Secretaria Pedagógica do Conservatório.

Imperatriz – MA, 20 de janeiro de 2022

CHARLES DE OLIVEIRA SILVA





Diretor do Conservatório Municipal Dramático e Musical

PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS E TURNOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS REFERENTE AO EDITAL CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL Nº. 01/2022

Curso	Vagas	Turno	Idade
Violão	20*	-	A partir de 10 anos
Teclado	20*	-	A partir de 12 anos
Flauta doce	60	Matutino e Vespertino	A partir de 7 anos
Coral infantil	15	Matutino	A partir de 7 anos
Percussão	30	Matutino e Vespertino	A partir de 10 anos
Teatro	10	Matutino	A partir de 14 anos
Instrumentos de sopro: metais	50	Matutino e Vespertino	A partir de 15 anos
Coral maior	30	Vespertino	A partir de 15 anos
Violino	24	Matutino e Vespertino	A partir de 12 anos

*Vagas para cadastro de reserva.

ANEXO II

CONTEÚDOS PREPARATÓRIOS PARA EXAME DE ADMISSÃO

VIOLÃO

Partes constituintes do violão; cifra; acordes maiores e menores; clave de sol, sinais de alteração (sustenido, bemol, bequadro) escala cromática. Compasso Simples, armadura de clave.

http://www.projetoguri.org.br/novosite/wp-content/uploads/2017/11/Livro-Aluno-Violao-turma-B-C_2013.pdf





TECLADO

Cifra; acordes maiores e menores; clave de sol, clave de fá; sinais de alteração (sustenido, bemol, bequadro) escala cromática. Compasso Simples, armadura de clave.

<http://essias.com.br/docs/essias-apostila-teclado-Ver1.5.pdf>

https://drive.google.com/file/d/1PVBLPAWnFII2Nw-jmNG_XfmpOtwB9Lfq/view

FLAUTA

Familiarização com ritmos e estilos, percepção de variações de sons e de timbres dos instrumentos, capacidade de entonação e afinação. Aptidão física para o estudo prático dos instrumentos.

<https://www.descomplicandoamusic.com/>

VIOLINO

Familiarização com ritmos e estilos, percepção de variações de sons e de timbres dos instrumentos, capacidade de entonação e afinação. Aptidão física para o estudo prático dos instrumentos.

<https://www.descomplicandoamusic.com/>

PERCUSSÃO

- Noção da escala natural ascendente e descendente;
- Som nas suas propriedades: altura, duração, intensidade e timbre;
- Dinâmica rítmica;
- Figuras de som e silêncio;
- Conceito de compassos, tipos de compasso;
- Instrumentos musicais e suas famílias.

Concertino – Portal de pesquisa da música clássica.

https://concertino1.websiteseguro.com/index.php?option=com_content&view=article&id=387#:~:text=S%C3%A3o%20quatro%20as%20fam%C3%ADlias%20ou,%2C%20M adeiras%2C%20Metais%20e%20Percuss%C3%A3o

Ricordi – Compêndio de Teoria elementar da Música- Oswaldo Lacerda, 3ª edição.

Vitale – Princípios Básicos da Música para a Juventude. Maria Luísa de Mattos Priolli - 1ª Volume.

INSTRUMENTOS DE SOPRO

- Noção da escala natural ascendente e descendente;
- Som nas suas propriedades: altura, duração, intensidade e timbre;
- Dinâmica rítmica;
- Figuras de som e silêncio;
- Conceito de compassos, tipos de compasso;
- Instrumentos musicais e suas famílias;

Concertino – Portal de pesquisa da música clássica.

https://concertino1.websiteseguro.com/index.php?option=com_content&view=article&id=387#:~:text=S%C3%A3o%20quatro%20as%20fam%C3%ADlias%20ou,%2C%20M adeiras%2C%20Metais%20e%20Percuss%C3%A3o





Ricordi – Compêndio de Teoria elementar da Música- Oswaldo Lacerda, 3ª edição.

Vitale – Princípios Básicos da Música para a Juventude. Maria Luísa de Mattos Priolli - 1ª Volume.

CANTO CORAL

Domínio auditivo-sensorial:

- Concentração/Percepção e discriminação auditiva/Memorização auditiva da escala natural;

- Entoação (com consciência do sentido de tempo, rítmico e melódico) – [“sozinho”];

- Afinação: (a uníssono e em contextos polifônicos) – [“em conjunto”].

- <https://www.descomplicandoamusicacom.com/afinar-a-voz-exercicios/>

--MOLINARI, PAULA, Técnica Vocal: Princípios para o cantor litúrgico/Paula Molinari – São Paulo: Paulus, 2007. – (Coleção liturgia e música/ coordenador Joaquim Fonseca).

- CAMPIGNION, P. (texto, ilustr.), Struyf, G.D. (ilustr.) Respirações: a respiração para uma vida saudável. Trad. Lucia Campello Hahn. São Paulo: Summus, 1998. 143p.

TEATRO

Noção básica sobre história do teatro grego.

Monólogo: FUGA

(Atriz/Ator Adolescente)

Autora: Ranah Tesch

Me deixa em paz! Eu não quero voltar pra casa! Eu tô muito bem aqui onde eu tô! Eu prefiro dormir na rua que voltar praquela lugar! Pelo menos na rua, se alguém tentar me bater eu posso sair correndo... aliás, quando eu começo a correr, meu irmão, ninguém me pega. E eu também não tô passando fome não, sempre tem alguém que compra um biscoito pra mim quando eu não vendo nada! Eu não quero voltar pra casa! Tá vendo isso aqui? Foi pra não tomar uma paulada na cabeça que eu quase fiquei sem braço. Pior é que eu nem sei porque aquele filho da mãe me bateu... Todo dia ele chegava bêbado e queria bater na gente... Minha mãe não deixava e quem acabava apanhando era ela... Só que teve uma vez que eu não aguentei ver aquilo de novo... eu não aguentava mais ver a minha mãe apanhando todo dia, todo dia, daquele bêbado nojento... Eu empurrei ele...

empurrei com tanta força que ele bateu a cabeça na parede e apagou... Eu tava com tanta raiva... Depois daquele dia nem eu nem meus irmãos tivemos mais sossego... Minha mãe? Coitada, depois de bater nela, ele trancava ela no banheiro e dava uma surra na gente. O único jeito da gente não apanhar era ir pra rua e só voltar depois que ele apagava de tanta

cachaça. Quando ia ficar de noite, eu pegava meus irmãos e a gente ia pro campinho pra esperar a hora passar... Mas teve uma vez que ele chegou mais cedo... Eu tava dormindo... Eu só me lembro de levar um puxão muito forte e bater no chão... quando euabri o olho, eu vi ele com um pedaço de pau enorme na mão... ele levantou o pau e bateu em mim com toda força... eu levantei os braços pra tentar me defender... Eu acordei no hospital com dor de tudo que é lado e jurei pra mim mesmo que nunca mais ia voltar praquela casa.

Monólogo : SEPARAÇÃO (Atriz/Ator Adultos)

Autora: Ranah Tesch

Não tô acreditando, semana passada a gente tava fazendo planos pro nosso casamento. E agora você vem com essa? Como assim não tem certeza do que tá sentindo? Não... Não tem essa de

tempo... Não existe isso... E aquela história de que era pra sempre? De que a gente era alma gêmea? Aliás você sempre dizia isso... E agora você vem dizer que tudo acabou... Que você precisa de um tempo só pra você. Impossível, impossível não ter ninguém

mais no meio dessa história. Ninguém deixa de gostar assim, do nada! Eu só não consigo entender como uma pessoa muda tanto assim, da noite pro dia. Quer saber? Eu tô é com muita raiva de mim mesma... Por ter sido tão idiota. E, tô com mais raiva ainda... Porque isso tá me fazendo tão mal. Passamos por tanta coisa juntos... Passamos por cima de tanta coisa por

nós. E agora você vem com essa... Tanto tempo jogado fora. Eu espero que você tenha muita certeza do que você tá fazendo, porque não vai ter volta! Comigo não vai ter volta, nunca mais!





ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DAS PROVAS DOS CURSOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS REFERENTE AO EDITAL CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DRAMÁTICO E MUSICAL Nº. 01/2022.

CURSOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA
VIOLÃO	31/01/2022 às 09h	02/02/2022 às 09h
TECLADO	31/01/2022 às 09h	02/02/2022 às 09h
CANTO CORAL	-	03/02/2022 de 09h às 17h
VIOLINO	-	01 à 03 de fevereiro de 08h às 11h e de 14h às 17h
FLAUTA DOCE	-	01 à 03 de fevereiro de 08h às 11h e de 14h às 17h
INSTRUMENTOS DE SOPRO	-	03/02/2022 de 09h às 17h
PERCUSSÃO	-	01/02/2022 de 09h às 11h e de 14h às 17h
TEATRO	01 de fevereiro às 08h	01 de fevereiro às 08h

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CURSO:

TURNO:

NOME:

EMAIL:

DATA DE
NASCIMENTO:

TELEFONE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

SEXO:

PROFESSOR:





Eu, _____, AUTORIZO o Conservatório Municipal de Imperatriz, a utilizar a minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, foto e voz capturados. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e som acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional, (II) facebook institucional, (III) busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.). (III) folder de apresentação: (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home Page, (VI) cartazes, (VII) back-light, (VIII) mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa de rádio, mídias sociais (facebook, instagram, twitter e whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, radio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Assinatura do Cedente

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: ShsgyFrQWyXD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 021/2022-SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2020-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5952/2019-SEMUS. CONTRATO: Nº 021/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e suas coordenações. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 1.089.651,04 (um milhão, oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA /Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: hml2jflkhfv20220121130128





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:21.01.2022
23:06

